

O PEDAGOGO NO CENÁRIO EMPRESARIAL

Fabiane Fantacholi Guimarães¹

Karen Mandarinino da Silva²

RESUMO

Com a intenção de estruturar mudanças e ampliar a aquisição de conhecimentos na sociedade, a pedagogia empresarial surgiu para dar suporte para toda estruturação organizacional. Em que, historicamente a atuação do pedagogo estava atrelada apenas a docência, porém, com o passar dos anos surgiram outras demandas referentes a esses profissionais. Surgindo então o pedagogo no âmbito empresarial. Portanto, o objetivo dessa pesquisa é demonstrar o profissional de pedagogia empresarial e como é considerado um instrumento que promoverá a reconstrução de conceitos básicos, tais como: trabalho em equipe, criatividade, proatividade e outros, para que assim novas estratégias e metodologias sejam criadas para auxiliar na apropriação dos conhecimentos e na mudança de comportamento dos colaboradores. Esta pesquisa trata-se de uma reflexão embasada em revisão bibliográfica em que diante dos resultados apresentará informações relevantes do contexto do curso de pedagogia e da dinâmica do pedagogo dentro do ambiente corporativo. Para tanto, foi salientado informações sobre deliberação de Leis, Resoluções e Diretrizes que durante os anos foram se contemplando e alterando a ideia do profissional de pedagogia em ambientes não escolares.

Palavras-chave: Pedagogia Corporativa. Leis. Resoluções. Diretrizes.

ABSTRACT

With the intention of structuring changes and expanding the acquisition of knowledge in society, an emerging pedagogy emerged to support all organizational structuring. In which, historically, the role of the pedagogue was linked only to teaching, however, over the years, other news related to professionals. Then, the pedagogue appeared in the business environment. Therefore, the objective is to demonstrate the pedagogy professional, and it is considered a significant business tool as the conception of basic concepts, such as teamwork, creativity, proactivity and methodologies to be created to assist in the appropriation of knowledge and in the change of behavior. of the collaborators. This is a reflection based on the bibliographic review in which, given the results, they present relevant information about the context of the pedagogy course and the dynamics of the pedagogue within the corporate environment. To this end, information was highlighted on the deliberation of Laws, Resolutions and Guidelines that over the years have been contemplating and changing the idea of the pedagogy professional in non-school environments.

Keywords: Corporate Pedagogy. Laws. Resolutions. Guidelines.

INTRODUÇÃO

O ambiente corporativo como campo de aprendizagem uma vez que há indivíduos aprendentes possui uma série de desafios independentes de seus segmentos ou atividades. Isso se dá em razão de práticas educativas na rotina dos colaboradores para o objetivo

¹ Licenciada e Bacharel em Pedagogia, Especialista em Psicopedagogia Institucional, Educação Especial, EaD e as Tecnologias Educacionais, Docência do Ensino Superior e em Tecnologias Aplicadas no Ensino A Distância. Mestre em Metodologia para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias.

² Graduada em Pedagogia pelo Centro Universitário Metropolitano de Maringá - UniFAMMA (2020), Especialização em Pedagogia Empresarial e Docência em Educação à Distância pelo Instituto Brasileiro de Formação - UniBF (2021), Especialização em Tecnologias Aplicadas ao Ensino à Distância pelo Centro Universitário Cidade Verde - UniFCV (2021).

pretendido tais como: trabalho em equipe, criatividade, proatividade e outros, para que assim novas estratégias e metodologias sejam criadas para auxiliar na apropriação dos conhecimentos. Para isso, o pedagogo é o agente facilitador na mediação desse processo.

O pedagogo em sua prática profissional, permeia pelos meios formais e informais, em que a primeira é uma atuação do profissional dentro do ambiente escolar, e a segunda, informal, a atuação do profissional em ambientes não escolares, como clínicas, hospitais, atendimento domiciliar, empresas, entre outros (LIBÂNEO, 2001).

Desta forma, o pedagogo no âmbito empresarial busca amplificar e criar estratégias nas relações humanas existentes nas empresas, visando a aprendizagem e desenvolvimento de seus integrantes para o melhor desempenho profissional, pessoal, familiar e interpessoal.

Para tanto, com a implantação e criação de Leis e Resoluções que deliberam o profissional pedagogo a atuar em ambientes não escolares, foi pensado na relevância de produzir discussões sobre esta temática que delineou-se o tema desta pesquisa: O Pedagogo no Cenário Empresarial. E a partir do conhecimento desta área da pedagogia, bem como a importância de se discutir a pedagogia fora do ambiente escolar, elegeu-se como objetivo principal a ser investigado, a partir da seguinte questão norteadora: Como compreender o papel pedagogo dentro do ambiente corporativo e qual papel ele assume?

PASCOAL, 2007, afirma que:

O perfil do pedagogo desejado pelas empresas baseia-se nas seguintes habilidades: criatividade, espírito de inovação, compromisso com os resultados, pensamento estratégico, trabalho em equipe, capacidade de realização, direção de grupos de trabalho, condução de reuniões, enfrentamento e análise em conjunto das dificuldades cotidianas das empresas, bem como problemas profissionais. (PASCOAL, 2007, p.9)

Assim, inicialmente foi abordado no trabalho a história da pedagogia no Brasil, norteando brevemente a trajetória do curso, com as Leis e Regulamentações. Foi explicitado a respeito do pedagogo em sua atuação nos espaços não formais, conforme mencionado anteriormente fora do ambiente escolar, especialmente neste caso, dentro do ambiente corporativo.

Nesta pesquisa apresenta-se a revisão bibliográfica qualitativa, sobre o Pedagogo na Empresa. Tendo autores como Cavalcanti (2018), Pascoal (2007), Ribeiro (2010), Libâneo (2001), entre outros, que fornecerão auxílio teórico para analisar e discutir a problemática abordada. Como expoente trazemos a Pedagogia Empresarial e o andamento do curso de Pedagogia, como o nosso objeto de estudo, sendo esta pesquisa direcionada a profissionais

Pedagogos, que tenham o interesse em atuar em ambientes não formais.

DESENVOLVIMENTO

A criação da Seção de Pedagogia da Universidade de São Paulo (USP) era reflexo do projeto da universidade padrão do governo autoritário - a Universidade do Brasil. Esta universidade foi criada pela Lei nº 452/1937, que em seu artigo 4 estabelece a constituição da Universidade do Brasil em faculdades e escolas, entre estas, a Faculdade Nacional de Filosofia, Ciências e Letras e a Faculdade Nacional de Educação. O que ocorreu foi a organização da Faculdade Nacional de Filosofia que, pelo Decreto nº 1.190/1939 compreendia quatro seções fundamentais: Filosofia, Ciências, Letras e **Pedagogia**.

Foi esse decreto, também, que estabeleceu a obrigatoriedade do curso de Licenciatura, a partir de 1943, para exercer a profissão de professor, artigo 51, uma vez que o curso de pedagogia, oficialmente nasceu como Bacharelado, no qual tinha como meta formar “técnicos em educação” - Decreto-Lei nº 1.190/39. O curso tinha a duração de três anos e, ao cursar mais um ano o estudante sairia licenciado em Didática, esta habilitação dava autonomia para atuar como docente nas escolas normais, as disciplinas cursadas se encontram no Decreto-Lei nº 1.190/39, artigo 58.

As águas calmas em que flutuava o curso de pedagogia estavam longe de representar a imagem sociopolítica e econômica do cenário nacional, durante as décadas de 1940 e 1950 e o início dos anos 60, período em que se apostava fortemente no desenvolvimento educacional para fazer o Brasil crescer e atingir, a qualquer preço, as portas da modernização com substancial avanço tecnológico. (BRZEZINSKI, 2020).

Até 1961, portanto, por mais de duas décadas, o curso de pedagogia permaneceu com o esquema “3+1” que acabou sendo reforçado por nova regulamentação contida no Parecer 251/1962, decorrente dos postulados da Lei nº 4.024/1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Após a homologação da LDB/1961, o Conselho Federal de Educação (CFE), de acordo com suas atribuições, buscava colocar em prática a política de formação de professores acenada pela fixação de um currículo mínimo para os cursos superiores, artigo 59.

Na introdução do Parecer 251/1962, que regulamenta o currículo mínimo do curso de Pedagogia, seu relator, conselheiro Valnir Chagas, argumenta que duas correntes

posicionavam-se acerca dos rumos do curso, sendo elas: a que pretendia sua extinção, alegando a falta de conteúdo próprio, e outra, que defendia a existência do curso, supervalorizando esse conteúdo. “Em uma postura conciliatória, [...] o autor do parecer dá razão às duas correntes e, valendo-se das experiências e modelos de país mais adiantados, defende a tese da elevação de níveis de formação do professor”. (BRZEZINSKI, 2020, p. 55).

No ano de 1968, foi publicada a Lei de Reforma Universitária Lei nº 5.540/1968, no que diz respeito ao curso de Pedagogia desta Lei emergiram as especializações: Orientação, Supervisão, Inspeção e Administração Escola e a formação de Professores do ensino normal contínuo como parte do curso. Logo, durante esse tempo os saberes para lecionar na Educação Infantil e Etapas Iniciais do Ensino Fundamental continuaram distanciados do curso de Pedagogia. Então o curso de Pedagogia passa a ser oferecido pelas Faculdades de Educação, regulamentadas através do Parecer CFE nº 252/1969 e da Resolução CFE nº 2/1969, que estabeleciam as normas de seu funcionamento em conformidade com os princípios da Lei 5.540/1968.

Nos anos de 1970 e 1980, com os Movimentos em torno das ideias de “redemocratização”, ocorreram mobilizações para que também o curso de Pedagogia assumisse a docência como parte da sua identidade profissional como uma tentativa de superação da fragmentação do curso. (BRZEZINSKI, 2020). É importante destacar que algumas experiências nessa direção começaram a ser desenvolvidas e já apresentavam êxito nos anos 1990, quando ocorreu a publicação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996.

A LDBEN nº 9.394/96, traz novos rumos para a educação e para os profissionais que nela atuam. O artigo 62 define o local e o nível da formação de professores para atuar na educação básica.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017)

A referida Lei traz implícita uma descaracterização das habilitações até então existentes no curso de Pedagogia, uma vez que em seu artigo 64 não limita a formação do especialista de educação como tarefa única do curso de Pedagogia, apenas acena como uma

das tarefas:

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional. (BRASIL, 1996).

Com a implantação da Lei 9.394/1996 foram homologados muitos outros textos legais em forma de Leis, Decretos, Portarias Ministeriais, Resoluções e Pareceres. Dentre estes vamos ater nesta pesquisa a explanação de alguns pontos referentes à normatização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de pedagogia.

Assim, após algumas reformulações no decorrer dos anos, mais precisamente, do ano de 2005 até 2009, quando aconteceu a última reformulação, como denota as diretrizes gerais do curso de pedagogia - as diretrizes gerais do curso de pedagogia foram homologadas em 2005 a partir de então passou por várias reformulações, para que viesse atender às necessidades da sociedade, sua última reformulação foi no ano de 2015, a qual trouxe, mais clareza para as atividades do profissional da pedagogia fora do ambiente escolar - estabelecidas na Resolução CNE/CP nº 1/2006, com fundamento nos pareceres CNE/CP 5/2005 e 3/2006 disponibilizada pelo Ministério de Educação (MEC).

A finalidade do curso de Pedagogia, definida no Projeto de Resolução anexo ao Parecer CNE/CP nº 5/2005 compreende em:

As Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio de modalidade Normal e em cursos de Educação Profissional, na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. A formação oferecida abrangerá, integradamente à docência, a participação da gestão e avaliação de sistemas e instituições de ensino em geral, a elaboração, a execução, o acompanhamento de programas e as atividades educativas. (BRASIL, 2005, p.6).

O referido Parecer traz como novidade, entre outras, a ruptura com os modelos curriculares anteriores do curso, em que conteúdos e disciplinas eram estabelecidos pelas diretrizes curriculares. A nova estrutura do curso de Pedagogia é constituída por três núcleos: o núcleo de estudos básicos, o núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos e o núcleo de estudos integradores.

Os três núcleos de estudos, da forma como se apresentam, devem propiciar a formação daquele profissional que: cuida, educa, administra a aprendizagem, alfabetiza em múltiplas linguagens, estimula e prepara para a continuidade do estudo, participar da gestão escolar, imprime sentido pedagógico a práticas escolares e não-escolares, compartilha os conhecimentos adquiridos em sua prática. (BRASIL, 2005, p. 14).

Sem muitas alterações no Projeto de Resolução anexo ao Parecer CNE/CP nº 5/2005, em 2006, foi finalmente promulgada a Resolução CNE/CP nº 1, de maio de 2006 que institui as diretrizes curriculares para o curso de Pedagogia, identificando-se assim como o quarto marco legal deste curso.

A estrutura curricular do curso de pedagogia permanece constituída pelos três núcleos - estudos básicos, aprofundamento e diversificação de estudos e o estudos integradores.

Art. 6º A estrutura do curso de Pedagogia, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições, constituir-se-á de:

I - um núcleo de estudos básicos que, sem perder de vista a diversidade e a multiculturalidade da sociedade brasileira, por meio de estudo acurado da literatura pertinente e de realidades educacionais, assim como por meio de reflexão e ações críticas [...]; II - um núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos voltado às áreas de atuação profissional priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições e que, atendendo a diferentes demandas sociais [...];

III - um núcleo de estudos integradores que proporcionarão enriquecimento curricular [...]. (BRASIL, 2006, p. 3-4)

No que se refere ao curso Normal Superior, esta resolução ofereceu uma opção em seu

Art. 11. As instituições de educação superior que mantêm cursos autorizados como Normal Superior e que pretendem a transformação em curso de Pedagogia e as instituições que já oferecem cursos de Pedagogia deverão elaborar novo projeto pedagógico, obedecendo ao contido nesta Resolução. (BRASIL, 2006, p. 5).

Sobre a formação do profissional pedagogo a Resolução CNE/CP nº 1/2006, determina que:

Art. 4º O curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. Parágrafo único. As atividades docentes também compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando: I - planejamento, execução, coordenação,

acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação; II - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares; III - produção e difusão do conhecimento científico- tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não- escolares. (BRASIL, 2006, p. 2).

Conforme Santos (2016), são muitas as recomendações de desenho curricular para tal curso, o qual tem como foco não apenas o exercício da docência, mas também a realização de outras atividades, como aquelas listadas no parágrafo único do artigo supracitado.

Nesse contexto, as diretrizes do curso contemplam também as atividades do pedagogo fora do ambiente escolar, contanto que esteja implicado no exercício de ações educativas. Constata-se, ainda, que em uma pesquisa divulgada no site “Guiado estudante” no ano de 2012, atualizada em 2019, as possibilidades de atuação do pedagogo. A partir de então é possível perceber que suas atuações em espaços não escolares não fogem de sua formação inicial, pois a maioria detém a docência como base.

A maior parte dos quase 1,3 mil cursos de Pedagogia do país oferece formação generalista. Apenas uma pequena parte deles tem algum foco específico. Esse é o caso, por exemplo, de Educação infantil (UFV); Educação do Campo, voltada para a atuação em escolas rurais (UFFS-PR, UFPB, UFRRJ, UFMG, UFV, UFT, Unipampa e IF Farroupilha); Educação Especial, para dar aulas a alunos com necessidades especiais (Furb, UFSCar e UFSCar); e Pedagogia Bilíngue, para ensinar também alunos surdos em Libras, a Língua Brasileira de Sinais (IFG, IFSC). (GUIA DO ESTUDANTE, 2019, s/p.).

Segundo os autores Ribeiro e Ribeiro (2020, p. 144) ao informar que a maioria dos cursos de pedagogia oferece uma “formação generalista”, compreende-se que essa formação “transcende a sala de aula, e passa a ter vastas possibilidades para esse profissional”. Consequentemente, o licenciado em pedagogia passa a entender os princípios e métodos de ensino, da administração de escolas e da condução dos assuntos educacionais, bem como expressado na Resolução CNE/CP nº 1/2006 citado anteriormente.

No ramo empresarial, o pedagogo é chamado a exercer atividades no sentido de alavancar mudanças comportamentais no corpo dos colaboradores da empresa, auxiliando os demais profissionais a identificar, desenvolver e potencializar suas habilidades e competências, favorecendo resultados melhores e, por conseguinte, maior efetividade nos resultados. Espera-se, ainda, que o pedagogo contribua no processo de humanização do trabalho corporativo. (CAVALCANTI, 2018).

Ao mesmo tempo que articula os propósitos organizacionais e individuais, como aponta Ribeiro (2010, p. 10) “[...] o Pedagogo Empresarial pode ser considerado um líder que interage com outros líderes dentro da dinâmica organizacional”. Por isso, o pedagogo empresarial, assume esse papel de entender suas nuances em si e nos outros permitindo o desenvolvimento de habilidades gerais e específicas, especialmente em termos de emissão de juízos acerca das competências e das habilidades a serem desenvolvidas.

Assim, uma das finalidades da Pedagogia Empresarial é a qualificação de todos os colaboradores da parte organizacional da empresa. “Isso é feito por intermédio do treinamento de pessoal, nos setores de gerência, administração, coordenação, operação, aumentando a qualidade de trabalho e, desse modo, a melhoria da produtividade como um todo”. Junto com as mudanças gerais e novos quesitos do mercado de trabalho, constituem-se em “[...] fundamentais ações de qualificação, orientação, especialização e atualização dentro das empresas para preservar a qualidade da equipe de trabalho e o melhor desenvolvimento individual de cada membro dessa equipe”. (CAVALCANTI, 2018, p. 19).

A pedagogia (dentro da escola ou na empresa) tem como objetivo transformar a realidade, contribuindo para a mudança das pessoas, seja nas escolas ou nas empresas, assim, dentro da empresa a o pedagogo deve desempenhar sua função a partir dos princípios filosóficos e políticos dos recursos humanos utilizados pela corporação, associando o mesmo a saberes pedagógicos a fim de executar a transformação individual de cada pessoa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa apresentou a evolução do curso de pedagogia, bem como o papel do pedagogo no cenário corporativo, seu espaço de atuação e contribuições na empresa. Em que, dentro desta perspectiva, foi apresentado Leis e Regulamentações que durante os anos foram evoluindo no Brasil.

Sendo assim, conforme as mudanças que estavam ocorrendo no curso, as recomendações de desenhos curriculares iam mudando o seu foco, não se destinando apenas a docência, mas também para a atuação do profissional em espaços não escolares.

Dessa forma, ao se falar do pedagogo na esfera corporativa é importante mencionar o seu desenvolvimento no cenário nacional, que devido a grandes mudanças que

ocorrem, vem se abrangendo mais, e criando espaço para a atuação do pedagogo.

O pedagogo no âmbito empresarial chega então para auxiliar no desenvolvimento interpessoal dos colaboradores, levando a uma mudança comportamental e mais humanizada dentro das empresas. Auxiliando assim, os demais profissionais para uma qualificação na parte organizacional das empresas.

Portanto, a partir da pesquisa, foi possível observar que o profissional pedagogo deverá levar em consideração os princípios norteadores das empresas, seguindo a sua filosofia e os princípios políticos dos recursos humanos. Sendo capaz de propor treinamento cujo a ação qualificará os colaboradores, lidando com o planejamento, propondo projetos e demais atividades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. Lei 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24dez. 1961.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Conselho Pleno. Parecer 05/2005. Relatoras: Clélia Brandão Alvarenga Craveiro e Petronilha Beatriz Gonçalves eSilva. 13 dez. 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação . Conselho Pleno. Resolução nº. 01 de 15 de maio de 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 de maio de 2006, Seção 1, p. 11.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939. Dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia. **Coleção de Leis do Brasil - 1939**, p. 50, Vol. 4 939, 1939.

BRASIL. Lei nº 5.540 de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, Seção I, parte I, de 29 de nov.1968.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, 23 de Dezembro de 1996, Seção I, p. 27833 a 27841, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Federal de Educação. (1963) Parecer nº. 251/62. Currículo mínimo e duração do curso de Pedagogia. Relator: Valnir Chagas. Documenta, Brasília. (1-11), p.59-65.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Federal de Educação.(1969) Parecer n.252/69. Estudos pedagógicos superiores. Mínimos de conteúdo e duração para o curso de graduação em pedagogia. Relator: Valnir Chagas. Documenta, Brasília. (1-100), p.101-117.

BRZEZINSKI, I. **Pedagogia, pedagogos e formação de professores**: Busca e movimento.

Campinas, SP: Papyrus, 2020.

CAVALCANTI, L. A. A pedagogia no espaço empresarial: a função do pedagogo no meio corporativo. **Trabalho de Conclusão de Curso**. Universidade Federal da Paraíba - UFPB, João Pessoa, 2018. Disponível em <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/14124/1/LAC19112018.pdf> Acesso em 20 de nov. de 2021.

GUIA DO ESTUDANTE. Pedagogia bl: Descubra as áreas de atuação de um pedagogo e veja as informações sobre o curso e as instituições que o oferecem. **Guia do Estudante**, 2019. Disponível em <https://guiadoestudante.abril.com.br/profissoes/pedagogia/> Acesso em 05 de nov. de 2021.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas**. Educar, Curitiba, n. 17, p. 153-176. 2001. Editora da UFPR, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/xrmzBX7LVJRY5pPjFxFxXQgnS/?format=pdf> Acesso em: 03/11/2022

PASCOAL, Miriam. **O Pedagogo na Empresa**, 2007. Disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/1891/189116805013.pdf/> Acesso em 21 de jan. de 2022.

RIBEIRO, A. E. do A. **Pedagogia Empresarial: atuação do pedagogo na empresa**. 6 edição. Editora Wak. Rio de Janeiro, 2010.

RIBEIRO, J. O.; RIBEIRO, R. B. R. O Pedagogo mediante ao cenário empresarial. **Cadernos da Fucamp**, v. 19, n.37, p. 141-162, 2020. Disponível em <file:///C:/Users/agele/Downloads/2054-7363-1-PB.pdf>. Acesso em 08 de dez. de 2021.

SANTOS, S. (Org.) **Introdução à pedagogia**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2016.